

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo — <i>Laser 4.7</i> — Absoluto masculino	1 classificação até ao 50.º lugar
Campeonato do Mundo — <i>Laser 4.7</i> — Junior Feminino	1 classificação até ao 45.º lugar
Campeonato da Europa — <i>Laser 4.7</i> — Junior Masculino	1 classificação até ao 45.º lugar
Campeonato da Europa — <i>Laser 4.7</i> — Junior Feminino	1 classificação até ao 50.º lugar
Campeonato do Mundo — Classe 420 — Absoluto masculino	1 classificação até ao 15.º lugar
Campeonato do Mundo — Classe 420 — Absoluto feminino	1 classificação até ao 15.º lugar
Campeonato da Europa — Classe 420 — Junior Sub 17 Masculino	1 classificação até ao 15.º lugar
Campeonato do Mundo — <i>Laser Standard</i> — Sub 21 masculino	1 classificação até ao 20.º lugar
Campeonato da Europa — <i>Laser Standard</i> — Sub 21 masculino	1 classificação até ao 20.º lugar
Campeonato do Mundo — <i>Optimist</i> — Juvenil Masculino	1 classificação até ao 45.º lugar
Campeonato do Mundo — <i>Optimist</i> — Juvenil Feminino	1 classificação até ao 35.º lugar
Campeonato da Europa — <i>Optimist</i> — Juvenil Masculino	1 classificação até ao 45.º lugar
Campeonato da Europa — <i>Optimist</i> — Juvenil Feminino	1 classificação até ao 35.º lugar
Campeonato do Mundo — <i>Bio Techno</i> — Junior Masculino	1 classificação até ao 45.º lugar
Campeonato da Europa — <i>Bio Techno</i> — Junior Masculino	1 classificação até ao 45.º lugar

311362586

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Vitória Futebol Clube Mindense

**Contrato n.º 434/2018**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/254/PRID/2018**

**Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/489/PRID/2017**

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Vitória Futebol Clube Mindense, com sede na/o Rua João Martins, 2395-189 Minde, NIPC 501067280, aqui representada/a por Miguel Pinheiro Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 19-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/489/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra pintura da cobertura das bancadas, alteração do sistema de rega e reparação da instalação elétrica do campo de futebol, sita na/o Minde, concelho de Alcanena e distrito de Santarém, promovida pela/o Vitória Futebol Clube Mindense;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/489/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/489/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

A alínea *a*) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

**(Deveres do 2.º Outorgante)**

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

**(Vigência e Caducidade do Contrato)**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

**Legitimidade para realizar a obra**

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 17 de abril de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

17 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Vitória Futebol Clube Mindense, *Miguel Pinheiro Fernandes*.

311369528

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

**Despacho n.º 5400/2018**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;